



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A  
EMPRESA DUDA MENDONÇA &  
ASSOCIADOS LTDA.**

**Processo nº 00170.000395/2003-40**

**Contrato nº 51/2003**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **NÉLIO LACERDA WANDERLEI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 360.852.196-87, de acordo com a competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 387, de 02/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 05/07/2004, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA**, com sede em Calçada Flor de Lis, nº 61, Conjunto 11 – Centro Comercial de Alphaville – Barueri – São Paulo-SP, Telefones: (11) 4195-4225/3067-4400/Fax (11) 4195-4225, CEP: 06453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.277.291/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA**, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Salvador-BA, CPF nº 003.315.705-72, portador da Carteira de Identidade nº 579.359 – SSP/BA, e a Senhora **ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, publicitária, residente e domiciliada em São Paulo-SP, CPF nº 371.651.518-34, portadora da Carteira de Identidade nº 732.927 – SSP/BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, objeto da Concorrência nº 001/2003, Processo nº 00170000395/2003-40, autorizado mediante ato homologatório constante da folha nº 4503 do referido Processo, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, que passará a compreender o período de 19 de agosto de 2004 a 18 de agosto de 2005, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, as alterações no contrato original seguintes:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Inclusão do CNPJ/MF nº 69.277.291/0006-70 referente à filial da **CONTRATADA** em Brasília/DF, localizada no Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Bloco E - Ed. Brasil XXI, 19º andar, Telefone (61) 212 0100, Fax (61) 323 6840, CEP 70322-915.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Ao item 2.1 fica acrescentado o item 2.1.1, como segue:

“2.1.1 Os serviços previstos no item 2.1 abrangem todos os tipos de publicidade, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Federal.”

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Criação do item 2.4 com a seguinte redação:

**2.4** A SECOM implantará metodologia de trabalho destinada à escolha da melhor proposta – dentre os projetos apresentados pelas três agências contratadas – para a solução dos problemas de comunicação que surgirem durante a execução deste contrato, mantido o percentual contido no subitem 2.2 desta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O item 4.1 passa a ter a seguinte redação:

“4.1 As despesas com o presente Contrato serão de no mínimo 15 % (quinze por cento) e no máximo 70 % (setenta por cento) do valor estimado em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme previsto nos itens 1.3 e 13.1 do Edital que deu origem a este Contrato.”

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Fica suprimido o item 5.1.11.1.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Ao item 5.1.3 fica acrescentado o item 5.1.3.2, como segue:

“5.1.3.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, a formalização de acordos operacionais com agências de propaganda de pelo menos três unidades da Federação, não considerados o Distrito Federal, os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e o(s) Estado(s) em que a **CONTRATADA** tenha sua matriz e eventuais filiais.”

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Criação do item 5.1.30 com a seguinte redação:

**5.1.30** Constituir e manter, em parceria com as duas outras agências contratadas, as suas expensas, um Núcleo de Mídia, entidade sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos, com a principal função de assessorar a SECOM e as agências no que diz respeito ao atendimento, análise de pesquisas, autorização e comprovação de veiculação da publicidade da **CONTRATANTE**.

**5.1.30.1** O Núcleo de Mídia:

a) funcionará sob as orientações da SECOM, em consonância com as rotinas e práticas acordadas entre a SECOM e as agências;

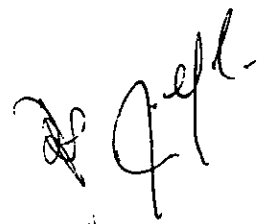
b) deverá ter infra-estrutura operacional adequada e funcionários qualificados, contratados e mantidos pelas três agências, com prévia autorização da SECOM, com o seguinte quadro mínimo de profissionais:

- um gerente de mídia
- três coordenadores
- três assistentes
- uma secretária

c) deverá estar fisicamente localizado em endereço diverso dos endereços da SECOM e das três agências.

**5.1.30.2** O Núcleo de Mídia iniciará suas operações em 1º de setembro de 2004, data a partir da qual a SECOM e as três agências deverão reunir-se para detalhar as funções, as normas de funcionamento e a organização administrativa do Núcleo, ressalvado que seu pleno funcionamento deverá ocorrer até 31 de outubro de 2004.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O item 10.2.1 passa a ter a seguinte redação:



**"10.2.1** Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela **CONTRATANTE** e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão."

**SUBCLÁUSULA NONA** – O item 11.1 passa a ter a seguinte redação:

**"11.1** Para a execução do pagamento dos serviços previstos na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal-Fatura ou Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, acompanhada das informações sobre o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência para crédito e de uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço."

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus Termos Aditivos nº 01 e 02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, de agosto de 2004

**NÉLIO LACERDA WANDERLEI**  
Diretor de Recursos Logísticos

  
**JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA**  
Duda Mendonça & Associados Ltda

  
**ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA**  
Duda Mendonça & Associados Ltda

**TESTEMUNHAS**

**ABDIAS MILHOMEM FILHO**  
CPF nº 317.180.351-87

**MARIA CELIA C.DE OLIVEIRA**  
CPF nº 102.206.821-00



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional



SEÇÃO

3

Ano CXLI N° 184

Brasília - DF, quinta-feira, 23 de setembro de 2004

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	6
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	20
Ministério da Fazenda.....	40
Ministério da Integração Nacional.....	47
Ministério da Justiça.....	48
Ministério da Previdência Social.....	61
Ministério da Saúde.....	63
Ministério das Cidades.....	72
Ministério das Comunicações.....	72
Ministério das Relações Exteriores.....	76
Ministério de Minas e Energia.....	76
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	81
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	82
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	82
Ministério do Exporto.....	82
Ministério do Meio Ambiente.....	82
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	85
Ministério do Trabalho e Emprego.....	86
Ministério do Turismo.....	86
Ministério dos Transportes.....	86
Ministério Público da União.....	89
Tribunal de Contas da União.....	90
Poder Legislativo.....	90
Poder Judiciário.....	90
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	98
Ineditórias.....	102

## Presidência da República

CASA CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2004

N° Processo: 00140.000084/2004. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 02381255000177. Contratado: NTCs - NOVO TEMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro Regional de Vigilância e do Centro de Apoio Logístico, que integram o Sistema de Proteção da Amazônia em Manaus. Fundamento Legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 16/08/2004 a 15/08/2005. Valor Total: R\$268.820,00. Fonte: 100000000 - 2004NE001713. Data de Assinatura: 16/08/2004.

(SIDON - 22/09/2004) 110001-00001-2004NE000312

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS			
Páginas	Imprensa Nacional	DF	Dermis Estácio
de 4 a 28	R\$ 0,30	R\$ 0,66	R\$ 3,30
de 32 a 70	R\$ 0,80	R\$ 0,86	R\$ 3,30
de 80 a 160	R\$ 1,10	R\$ 1,46	R\$ 3,90
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 2,26	R\$ 4,70
de 254 a 500	R\$ 3,60	R\$ 3,66	R\$ 6,30
de 604 a 824	R\$ 6,20	R\$ 6,66	R\$ 9,90

\*Além de 824 páginas - preço tabelado mais o dobro de páginas multiplicado por R\$ 0,0033

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2004

Número do Contrato: 51/2003. N° Processo: 00170.000395/2003. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 69277291000166. Contratado: DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, até 18 de agosto de 2005. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993. Vigência: 19/08/2004 a 18/08/2005. Data de Assinatura: 17/08/2004.

(SIDON - 22/09/2004) 110001-00001-2004NE000312

## IMPRESA NACIONAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2004

N° Processo: 00034002212200476. Objeto: Contratação da Fundação Getúlio Vargas para ministrar o Curso MBA - Administração Estratégica de Sistemas de Informação para o servidor Paulo César Abreu de Santana. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da L8.666/93. Justificativa: O curso a ser ministrado tem relação com a prática das atividades desenvolvidas pelo servidor em sua área de atuação. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2004. RITA DE CÁSSIA PEREIRA. Coordenadora-Geral de Administração Substituto. Ratificação em 22/09/2004. FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA. Diretor-Geral da Imprensa Nacional. Valor: R\$ 12.300,00. Contratada: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Valor: R\$ 12.300,00

(SIDEC - 22/09/2004)

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 78/2004

Fica anulada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo N° 00034002212200

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral

(SIDEC - 22/09/2004)

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSRESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N° 17/2004

A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do certame em epígrafe as empresas: ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA, para fornecer os itens 1,3,6,13,14,15,16,18,20 e 24, CARACAU - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fornecer os itens 9,10,11,21,22 e 23; CAVALHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, para fornecer os itens 4,12,25 e 26; TERRAIGENS CANDANGA-EPP, para fornecer os itens 2,3,7,8,19,27 e 28. Os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação.

NILCEIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 22/09/2004)

## RESULTADO DO PREGÃO N° 14/2004

A Imprensa Nacional por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que a empresa VISUAL CONSTRUÇÕES, MINERAÇÕES E SERVIÇOS, foi vencedora do certame em epígrafe. Os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir desta publicação.

JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/09/2004)

## ARQUIVO NACIONAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2004

A Comissão Permanente de Licitação declara inabilitadas as empresas Elevadores Ltda e Goldtree Comércio e Conservação de Elevadores Ltda, por descumprimento dos subitens 3.1.1 e 3.1.1 letra 'b', respectivamente. Com base no artigo 48, parágrafo 3 da lei 8.666, fixou o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação. Os autos do processo estão franqueados e a nova sessão de habilitação será realizada em 5 de outubro, às 10:00h na sede do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

FLAVIO ROUVIER FILHO  
Presidente da Comissão

(SIDEC - 22/09/2004) 200014-00001-2004NE900112

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação N° 34/2004 publicada no D.O. de 22/06/2004, Seção 3, Pág. 1, Onde se lê: FUNDACAO GETULIO VARGAS Valor: R\$ 127.232,10 Leia-se: FUNDACAO GETULIO VARGAS Valor: R\$ 107.932,10

(SIDEC - 22/09/2004)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO  
E GESTÃO ESTRATÉGICA  
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 934/2004

N° Processo: 0934/04. Objeto: Aquisição de 01 (Um) Switch de 24 portas a ser instalado no prédio da RADIOBRAS sala SHCN 502. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso VII da L8.666/93. Justificativa: Artigo 24, inciso VII da L8.666/93 Declaração de Dispensa em 21/09/2004. PEDRO FRAZÃO DE VASCONCELOS. Diretor de Finanças e Informática. Ratificação em 21/09/2004. EUGÊNIO BUCCI. Presidente. Valor: R\$ 7.682,00. Contratada: RHOX-COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. Valor: R\$ 7.682,00

(SIDEC - 22/09/2004) 110052-11152-2004NE000127

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1431/2004

N° Processo: 1431/2004. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão de sinal recebido da produtora para o satélite, via microondas e canalização, visando cobertura jornalística da viagem do Exmo. Sr. Presidente da República à Vitória - ES, dia 04/08/2004 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da L8.666/93. Justificativa: Artigo 24, inciso IV, da L8.666/93 Declaração de Dispensa em 21/09/2004. PEDRO FRAZÃO DE VASCONCELOS. Diretor de Finanças e Informática. Ratificação em 21/09/2004. EUGÊNIO BUCCI. Presidente. Valor: R\$ 8.500,00. Contratada: VALLE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 8.500,00

(SIDEC - 22/09/2004) 110052-11152-2004NE000127

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS

## RESULTADO DO PREGÃO N° 26/2004

A Pregoeira Oficial da SG/AGU torna público o Resultado de Julgamento do Pregão n° 26/2004, declarando vencedora do certame as propostas das empresas: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -